



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 582/94

Concede subvenção à Fundação de Assistência Social "Creche" D. Luiza Martins dos Passos e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Nos termos do convênio celebrado aos 15/01/93, autorizado pela lei nº 540/93, fica concedido à Fundação de Assistência social "Creche" D. Luiza Martins dos Passos a subvenção no valor de CR\$.15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros reais), no corrente exercício.

Parágrafo único - A subvenção autorizada neste artigo será liberada parceladamente, na medida das possibilidades financeiras da Prefeitura e de acordo com as necessidades da fundação.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro em curso.

Piedade de Ponte Nova, 22 de Janeiro de 1994

Antônio Brum Gomes dos Passos

ANTÔNIO BRUM GOMES DOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL